



Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA

CGC 35.445.113/0001-85

LEI Nº 15/93.

EMENTA: Institui a Secretaria do Trabalho e do Bem Estar Social e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a expiração do prazo legal para sanção ou rejeição ao Projeto de Lei Nº 12/93, faz saber que PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Santa Cruz da Baixa Verde, A Secretaria do Trabalho e do Bem Estar Social, que passa a integrar a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Provimento EM COMISSÃO, Símbolo CC.1 - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DO BEM ESTAR SOCIAL, que corresponderá à Secretaria a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Visando descentralizar as ações da Secretaria objeto desta Lei, fica criado o Departamento de Assistência Social que funcionará sob a coordenação e Supervisão da Secretaria do Trabalho e do Bem Estar Social.

Parágrafo Único - Com a criação do Departamento constante no "caput" deste artigo, extingue-se o anteriormente criado, e vinculado a Secretaria de Saúde do Município.

Art. 4º - Fica criado o cargo EM COMISSÃO - Símbolo CC.2 - DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 5º - Os cargos de SECRETARIO e DIRETOR criados pela presente Lei, serão de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.



Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA

CGC 35.445.113/0001-85

Art. 6º - As decisões do Secretario e do Diretor serão referendadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento vigente.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor 'na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 1993.

Metodio Gomes da Silva
METODIO GOMES DA SILVA

- PRESIDENTE -

Ledvailson Lucindo de Lima
LEDVAILSON LUCINDO DE LIMA

- 1º SECRETÁRIO -

Francisco Rufino da Silva
FRANCISCO RUFINO DA SILVA

- 2º SECRETÁRIO -